

PUBLICADO DOC 09/07/2008, PÁG. 86

PARECER CONJUNTO N°/2008 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 002/08**.

Trata-se de projeto de Lei Orgânica, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, que altera o inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De acordo com o art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Para aprovação da proposta, deve ser observado o quorum de 2/3 (dois terços), conforme previsto no art. 36, §2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontrar amparo nos arts. 36, inciso I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se A FAVOR da propositura, tendo em vista a bem elaborada justificativa apresentada pelo autor às fls. 02.

FAVORÁVEL é o parecer.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
Ademir da Guia (PR)
João Antonio (PT)
Russomanno (PP)
Tião Farias (PSDB)
Ushitaro Kamia (DEM)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
Aurélio Nomura (PV)
Jorge Borges (PP)
José Rolim (PSDB)
Marta Costa (DEM)

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Aurélio Miguel (PR)
José Police Neto - Netinho (PSDB)
Paulo Fiorilo (PT)
Paulo Frange (PTB)
Wadih Mutran (PP)"